DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	15
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24
Atas de registro de preço	25
Homologação / Adjudicação	26
Extratos de Contratos	33
Concursos Públicos / Processos Seletivos	38
Convocação	38
Conselhos Municipais	40
Conselho Municipal de Saúde	40
Secretaria Municipal de Infraestrutura	41
Secretaria Municipal de Educação	42
Fiscalização Tributária	46
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	49
Instituto Municipal de Previdência - PITANPREV	96
Departamento Municipal de Água e Esgoto	99

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.551 DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Francisco Vicente - Chicão".

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago

Autógrafo de Lei nº 009/18

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Francisco Rodrigues - Chicão" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o presente artigo, será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda estejam sem nomenclatura a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

HISTÓRICO

Francisco Vicente – Chicão, conhecido como "Chicão", acredita-se ter nascido no ano de 1889 no Recôncavo Baiano. Chegou em Pitangueiras ainda jovem, com aproximadamente 18 anos, vindo com seu pai, que era escravo em uma fazenda na região de Feira de Santana, na Bahia, trazendo uma tropa de burros para uma fazenda nesta região. Decidido a não voltar para a Bahia, onde a escravidão ainda era uma realidade, e após muitas mudanças, "Chicão" passou a trabalhar e a morar em uma casa no sítio chamado "cruz de Ferro", pertencente à família de "Tó Ripamonte". Além de trabalhar na lida rural, "Chicão" fazia de tudo o que era necessário para ajudar, tanto aos que o acolheram quanto aos que precisavam.

Negro de bom coração, que respeitava a todos sem distinção, nosso amigo "Chicão" era muito prestativo, tinha uma fé inabalável e era bom conselheiro, tendo sempre uma palavra amiga aos que precisavam. Teve uma vida simples e sofreu muito preconceito, mas nada disso fez com que ele algum dia se abalasse ou retrucasse algum desaforo que viesse de alguém. Acreditava na caridade e ainda que em outra cidade um dia reencontrar seus pais para passear e contar suas historias vindas de belas memórias que o tempo o presenteou.

Para todos nós, "Chicão" deixou uma lição de respeito, amor ao próximo e de gratidão. Ele tinha verdadeira adoração pela família Ripamonte que o acolheu quando chegou a Pitangueiras e com eles viveu até que Deus permitiu.

Faleceu em 22 de fevereiro de 1997, no Asilo São Vicente de Paula, com aproximadamente 108 anos de idade, já que ninguém tinha certeza de sua data de nascimento. "Chicão" se foi desse mundo sombrio, deixando um grande vazio aqui seus exemplos de amor, caridade, dignidade e respeito ao próximo. Muitas histórias são contadas, mas nada se compara à trajetória consagrada do nosso eterno "Chicão". Foi sepultado no Cemitério Municipal de Pitangueiras.

Manoel José da Costa Filho

Presidente

LEI Nº 3.552 DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Armelindo Leonardo".

Autoria: Vereador Marcos Joel Augusto

Autógrafo de Lei nº 010/18

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Armelindo Leonardo" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o presente artigo, será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda estejam sem nomenclatura a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

HISTÓRICO

Armelindo Leonardo, filho de Laurindo Leonardo e Maria Olivia Mazieri Leonardo, nasceu no município de Morro Agudo. Com o falecimento de seu pai, quarenta dias antes do seu nascimento, foi criado pela mãe e pelo irmão mais velho, e desde os treze anos de idade começou a trabalhar na lavoura para ajudar no sustento da família. Com 23 anos de idade conheceu Maria José com quem se casou em Viradouro em 05/10/1957, com quem teve os filhos: Sebastião Laurindo Leonardo, José Carlos Leonardo, Jair Leonardo e Jocélia Aparecida Leonardo. Deixou também onze netos e cinco bisnetos. Após mudou-se para o município de Pitangueiras continuando no trabalho na lavoura até 1975, depois mudou-se para a cidade e tornou-se empreiteiro por volta de 20 anos, quando parou e foi trabalhar no Termas Regional por algum tempo. Já com a idade avançada, e a saúde debilitada , parou de trabalhar, e faleceu em 13.02.2011, sendo sepultado no Cemitério Municipal de Pitangueiras.

Manoel José da Costa Filho

Presidente

LEI Nº 3.553 DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Torna obrigatórias medidas para desinfecção da areia existente em locais de recreação como creches, praças, parques, escolas, clubes recreativos, quadras de esporte existentes no Município".

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim

Autógrafo de Lei nº 011/18

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada El locais de recreação como creches, praças, parques, escolas, clubes recreativos, quadras de esporte existentes no Município.

Art. 2º. Na regulamentação desta Lei, o Executivo determinará, entre outros procedimentos legais: quais são os padrões de contaminação; normas e periodicidade do procedimento; competência da fiscalização; sanções cabíveis tanto a órgãos públicos como entidades particulares; qual será o órgão responsável pelo procedimento.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei constarão das diretrizes orçamentárias do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.554 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 50 e 53 da Lei Orgânica do Município e cria a Unidade de Controle Interno do Município."

Projeto de Lei nº 011/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/18, sob o Autógrafo nº 012/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especificamente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 50 e 53 da Lei Orgânica do Município e tomará por base todas as informações geradas e obrigatoriamente fornecidas pelos funcionários públicos dos setores e órgãos a administração direta e indireta municipal, da forma e modelo a serem regulamentados.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre os fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

b) Sistema de Controle Interno, conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal.

c)

CAPITULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e subseqüente aos atos e fatos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da aplicação das subvenções e renúncia de receita, quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 4º. Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPITULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE E CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município – UCI, integrada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as seguintes atividades:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo, por exercício;

II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta ou indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – examinar a escrituração contábil e a documentação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

correspondente;

VI – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

VII – verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;

VIII – verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

X – verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

XI – verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;

XIII – controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;

XIV – verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;

XV – verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;

XVI – verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;

XVII – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno - UCI será chefiada pelo Controlador Interno e se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de sugerir melhoria, apontar falhas e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

Art. 7º. As ações de Controle Interno serão realizadas com serviços de coleta, verificação prévia e envio de informações à UCI, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da chefia da unidade.

§ 1º. A UCI contará com o apoio de no mínimo um funcionário indicado de cada setor ou órgão, dos departamentos da administração direta e indireta municipal.

§ 2º. Os funcionários públicos designados como integrantes da UCI obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio de informação à UCI, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizado pela unidade.

Art. 8º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, a chefia da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas.

Art. 9º. Qualquer dos integrantes da UCI, ao tomarem conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverão relatar à chefia da UCI.

§ 1º. Ao tomar ciência da irregularidade ou da ilegalidade, a chefia da UCI deverá comunicar o chefe do Executivo ou do Legislativo, através de relatório circunstanciado;

§ 2º. O chefe da UCI deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:

a) Corrigir a ilegalidade ou irregularidade;

b) Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

c) Definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 3º. Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade,

deverá o Controlador Interno relatar ao tribunal de Contas o ocorrido e as medidas adotadas, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

CAPITULO V

DOS RELATÓRIOS DA ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. O responsável pelo Controle Interno encaminhará ao Chefe do Executivo mensalmente relatório das atividades desenvolvidas neste período.

CAPITULO VI

DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. Fica criado o cargo de Controlador Interno, que deverá ser ocupado somente por servidores efetivos, com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, que não tenham sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado, com formação de nível superior nas áreas contábil, de administração ou jurídica, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. O Controlador Interno será responsável pelo recebimento das informações, verificações, análises e relatórios, nos termos desta lei e toda a legislação em vigor, dos setores públicos municipais.

§ 2º. O Controlador Interno elaborará todo o programa de trabalho, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos.

§ 3º. O órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município fornecerá, mediante requisição do Controlador Interno, senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e controle interno.

§ 4º. O Controlador Interno poderá solicitar, durante as atividades de controle interno, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que atuará como órgão consultivo e de assessoramento, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

§ 5º. Ao Controlador Interno serão aplicados os mesmos vencimentos dos Secretários Municipais.

CAPITULO VII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. São garantidos aos integrantes da Unidade de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;

II – acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;

§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à autuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. O Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A coordenação da UCI participará, obrigatoriamente:

I – do planejamento dos processos de expansão da informatização da administração pública municipal;

II – da implantação da gestão de custos no município;

III – da implantação da gestão da qualidade no município.

Art. 14. O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar mediante Decreto ações de organização e efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

em especial o Decreto nº 3.457, de 8 de novembro de 2013.

Pitangueiras, 08 de Março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.555 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 527.459,78.

Projeto de Lei nº 012/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012/18, sob o Autógrafo nº 013/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 527.459,78 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.95	15.451.0007.1.909	487.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.302.62	10.302.0003.2.306	2.431,25

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.500.21	08.244.0005.2.512	37.528,53

Art. 2º Constitui recurso para o crédito adicional especial o excesso de arrecadação a receber do Convênio SICONV nº 038294/2010 - emenda parlamentar nº 2529001 Ministério do Turismo para construção de portal na entrada da cidade no valor de R$ 487.500,00;

Art. 3º Constitui recursos para completar e atender o artigo 1º o superávit apurado em 31/12/2017 das seguintes contas:

- Transferência FNS Programa Olhar Brasil no valor de R$ 2.431,25;

- Transferência FNAS IGD – SUAS no valor de R$ 37.528,53.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.556 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 329.222,41.

Projeto de Lei nº 013/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 013/18, sob o Autógrafo nº 014/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 329.222,41 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	264	02.500.13	08.244.0005.2.505	1.302,02
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	266	02.500.16	08.244.0005.2.505	1.080,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	279	05.500.78	08.244.0005.2.507	83.771,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	285	05.500.78	08.244.0005.2.507	83.771,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	280	05.500.79	08.244.0005.2.508	36.220,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	286	05.500.79	08.244.0005.2.508	54.329,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	284	05.500.21	08.244.0005.2.511	11.296,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	287	05.500.21	08.244.0005.2.511	11.296,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas c/Locomoção	283	05.500.21	08.244.0005.2.511	12.683,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	231	05.303.06	10.304.0003.2.313	20.800,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	301	01.110.00	15.451.0009.2.902	12.674,39

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, no Fundo Social de Solidariedade o excesso de arrecadação referente ao convênio junto ao Estado Projeto Escola da Beleza no valor de R$ 2.382,02 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Art. 3º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, no Fundo Municipal da Assistência Social o superávit financeiro apurado em 31/12/2017 dos recursos federais no tocante ao Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos -PAEFI; Índice de Gestão Descentralizado – IGD-BF e índice de Gestão Descentralizado- IGD-SUAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos –SCFV PAIF no valor de R$ 293.366,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e seis reais) ; e na Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) do Bloco Vigilância em Saúde.

Art. 4º Constitui recursos para atendimento na Secretaria Municipal de Infra Estrutura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	240	01.310.00	10.301.0003.1.322	12.674,39

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 3.999, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 338.236,88".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 338.236,88 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	90	01.110.00	04.131.0004.2.100	25.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	124	01.220.00	12.361.0002.2.203	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixa Pessoa	123	02.265.00	12.361.0002.2.203	669,88

Civil				
Elemento da Despesa	**Dotação**	**Vínculo**	**Classificação Funcional**	**Valor - R$**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	132	01.220.00	12.361.0002.2.100	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	147	01.220.00	12.361.0002.2.209	107.542,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	207	05.302.79	10.302.0003.2.307	900,00
3.3.90.32.00 – Material de Consumo	213	01.310.00	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	219	01.310.00	10.301.0003.2.100	20.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	222	01.310.00	10.301.0003.2.319	1.200,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	215	05.304.05	10.303.0003.2.315	116.660,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Material Permanente	303	01.110.00	15.451.0009.1.902	1. 265,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
02.08.02 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	01.110.00	04.122.0004.2.401	25.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	123	02.261.00	12.361.0002.2.203	669,88
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	135	01.220.00	12.361.0002.2.203	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	143	02.200.61	12.361.0002.2.209	107.542,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.00	10.301.0003.2.301	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	05.301.01	10.301.0003.2.301	1.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	05.307.90	10.301.0003.2.319	900,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	215	05.301.01	10.303.0003.2.315	116.660,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300	01.110.00	15.451.0009.1.907	1. 265,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor , na data de sua publicação retroagindo a 09 de fevereiro de 2018

Pitangueiras, 22 de fevereiro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.000 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a reavaliação e renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do artigo 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. - Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão promover, sobre a coordenação do Grupo de Avaliação e Gestão do Gasto Público, a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços, objetivando a redução:

I - dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo bem ou serviço;

II - das quantidades licitadas ou contratadas, conforme o caso, ao nível da disponibilidade orçamentária ou do estritamente necessário para atendimento da demanda, a que for menor respeitados os limites legais.

§ 1º - Para os fins deste artigo entende-se por licitação em curso aquela cujo instrumento contratual, tais como contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não tenha sido ainda formalizado.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica.

Art. 2º - Ficam designados para comporem o Grupo de Avaliação e Gestão do Gasto Público o Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal da Administração.

Parágrafo Único: O exercício das atividades dos membros designados no caput do artigo 2º, não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 3º. A reavaliação das licitações em curso e dos instrumentos contratuais vigentes, segundo critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade terá como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução das despesas de custeio, o que embasará a eventual revogação do procedimento licitatório ou a rescisão do ajuste, quando não forem alcançados, mediante acordo entre as partes, os resultados desejados de que trata o artigo 1º.

§ 1º - Observado o disposto no art. 1º e neste artigo, a reavaliação deverá contemplar, dentre outros, conforme o caso, os seguintes aspectos:

a) a possibilidade e a conveniência de adiamento das compras ou das contratações, objeto das licitações em curso;

b) a possibilidade de contratação ou de aditamento dos atuais instrumentos contratuais, com cláusulas prevendo entrega e pagamento parcelados e programados em função da efetiva demanda do bem ou serviço e da necessidade de estocagem;

c) a possibilidade e a conveniência de rescisão contratual ou, no caso de serviços continuados, a não-prorrogação dos contratos, cuja adaptação seja viável, mas que não venha a ser concretizada no processo de renegociação.

§ 2º - Os órgãos e entidades promoverão, conforme o caso e na forma da lei, a alteração dos editais de licitação e iniciarão imediatamente a renegociação dos contratos vigentes, não podendo dessas ações resultar:

a) aumento de preços;

b) aumento de quantidades;

c) redução da qualidade dos bens ou serviços;

d) outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 3º - Demonstrada a adequação às diretrizes deste Decreto, poderão ter continuidade as licitações em curso e os contratos em vigor.

Art. 4º. Nos contratos em vigor poderá feita a sua reavaliação, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e redução de despesas mediante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

acordo entre as partes, ficando condicionada qualquer prorrogação ou renovação contratual ao cumprimento das diretrizes estabelecida no art. 1º, observado o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 5º. O trabalho de reavaliação e renegociação será conduzido pelo Grupo de Avaliação e Gestão do Gasto Público.

Art. 6º. - Para o cumprimento das disposições deste Decreto, caso necessário, deverão ser adotados os procedimentos legais com vistas à alteração ou ao cancelamento de instrumentos contratuais.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão ou cancelamento de contratos, o Grupo de Avaliação e Gestão do Gasto Público deverá submeter a matéria previamente à análise dos respectivos órgãos jurídicos, que avaliarão os efeitos decorrentes, e à decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 7º. As renegociações realizadas serão reduzidas a termo, com expressa menção às disposições deste Decreto, firmado pelos membros do Grupo de Avaliação e Gestão do Gasto Público.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2018

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 145 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Wilson Eli Dourado Ramos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, Anexo V, item II;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o servidor público municipal, Sr. Wilson Eli Dourado Ramos, titular do cargo efetivo de Técnico em Informática, portador do RG nº 29.468.432-3 SSP/SP, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 30% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 146 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o Sr. Carlos Gerson Gonçalves, pessoa física inscrita sob CPF n° 162.089.196-49, representante legal da empresa MAURO GONZAGA DE REZENDE – ME, inscrita sob CNPJ n° 25.126.109/0001-09, a transitar por vias públicas no âmbito do Município de Pitangueiras, com o veículo de Marca M.B. / M. Benz L 608 D, Placas BUD 5465, equipado com reboque/recreação, Placas BUD 5927, para transporte de passageiros na denominada "Locomotiva do Aranha" nos dias 02, 03 e 04 de março de 2018.

Art. 2º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao Interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 3º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 05 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 990, 1396 e 1556 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Adicional de Incentivo Funcional, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Tatiane Alves Ferreira Bento	40.025.886-9	Agente de Secretaria	01/2017 a 01/2018	01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Arzilio José Fernandes	8.318.710	Chefe Seção Compras	01/2017 a 01/2018	02/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Anderson Silvério	23.859.669-2	Agente Administrativo	01/2017 a 01/2018	02/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 148 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 138,1091, 1288 e 1297 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Adicional de Incentivo Funcional, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Fatima Ap. de Souza	23.859.801-9	Aux. Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
Cleusa de Lourdes Rocha Pereira	16.591.552-3	Aux. Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02/2018
Cibele Cristina de Faria	28.084.940-0	Psicopedagogo Educacional	01/2017 a 01/2018	02/2018
Rosemeire Ap. Moura Cardone	27.168.530-X	Psicólogo	01/2017 a 01/2018	02/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 149 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 617, 1449, 1496, 1567, 1602 e 1603 de 2018:

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Adicional de Incentivo Funcional, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	**Data concessão**
Ana Maria de Oliveira Jardim	41.031.457-2	Agente Comunitário Saúde	01/2017 a 01/2018	02/2018
Luzia Jollie Dal Bem	720.912-5	Auxiliar Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02/2018
Fernanda Cardoso Pereira Silva	40.026.332-4	Agente Comunitário Saúde	01/2017 a 01/2018	02/2018
Maria Nilza Pinheiro dos Santos	48.403.679-8	Técnico em Enfermagem	01/2017 a 01/2018	02/2018
Jéssica Alves Delgrande Braga	48.764.036-6	Agente Comunitário Saúde	01/2017 a 01/2018	02/2018
Kátia Pinheiro Ferreira	40.029.217-8	Agente Comunitário Saúde	01/2017 a 01/2018	02/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 150 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 1403, 1464, 1466, 1473, 1670, 1678 e 1679 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Adicional de Incentivo Funcional, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	**Data concessão**
Silvia Helena dos Reis Vieira	24.437.270-6	Aux. Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02/2018
Laudelina da Silva Santos	17.443.411-X	Costureira	01/2017 a 01/2018	02/2018
Laide C. Zeferino Pereira	9.217.809-1	Monitor Social	01/2017 a 01/2018	02/2018
Esther Drude Sant’Anna Ribeiro	12.786.411-8	Assistente Social	01/2017 a 01/2018	02/2018
Karina Fabiane da Silva	53.818.722-0	Psicólogo	01/2017 a 01/2018	02/2018
Marlene Pereira Corrêa	20.480.014-6	Assistente Social	01/2017 a 01/2018	02/2018
Maria Ignês Bidim Silva	7.209.129-0	Assistente Social	01/2017 a 01/2018	02/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 1328, 1390 e 1523 de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão Horizontal, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2015 e janeiro / 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	**Data da Evolução**
Roseli Seraphin Barbosa	41.909.112-9	Enfermeiro Padrão	NII, G2, Ref. J	02/2018
Bruna Carla Vernilho Liotti	30.750.668-X	Enfermeiro Padrão	NII, G2, Ref. J	02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	**Data da Evolução**
Juliana Teodoro dos Santos Magri	29.325.915-X	Agente Administrativo	NII, G2, Ref. C	02/2018

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.

Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Evolução de todos os servidores.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 1491 de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, Progressão Vertical, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2017 e janeiro / 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	**Cargo**	**Escolaridade p/ o Cargo**	**Escolaridade p/ Progressão**	**Nível, Grau / Data da Evolução**
Nilda Ignácio Hermini RG: 34.233.111-5	Agente Comunitário Saúde	Ensino Fundamental	Ensino Médio	NII, G1, ref. D / fevereiro/18

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.

Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Escolaridade de Progressão de todos os servidores.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 153 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando os requerimentos nº 2204 e 2205 de 2018 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Cláudia Regina Sichineli	25.406.162-X	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Márcia Regina Toso Godoi	30.377.892-1	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Aline C. Cardoso Mendes	MG 14.896.231	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Emiliane T. Souza Guideroli	43.088.194-0	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Elaine C. Campanini Botega	60.767.134-8	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Izabel Carina Cruz Buzato	30.788.121-0	5 horas/sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Caroline Cristina da Silva	49.946.038-8	5 horas/sem	de 26/02/2018 a 29/06/2018
Miriam Ap. Fabro Beluzzo	35.054.531-5	5 horas/sem	de 05/03/2018 a 29/06/2018
Alessandra Cristina Balieiro Flausino	19.468.804	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Alessandra Regina Cunha Mação	25.860.504-2	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Ana Claudia de Paula	24.438.760-6	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Ana Claudia Piazentini Miranda	25.155.544-6	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Claudineia Freitas Viana	18.291.629-7	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Cristiane Isabel dos Santos	24.308.138-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Daniela Lucia Botelho Corrêa	23.745.462-2	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Elaine Regina Oliveira Lombardi	20.298.133-2	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Giany Leone	18.195.618-4	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Janete Rozante Cruz Nogueira	23.578.416-3	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Jocelia Aparecida Leonardo	23.098.862-3	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Joyce Cristina dos Santos Silva	45.838.672-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Juliana Tomazini da Costa	29.385.058-6	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Karina Serenela dos Reis	26.389.355-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Maria Ângela de Souza Cotrim	14.215.925	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Maria Aparecida Andrade da Silva	9.356.190-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Maria Helena Souza Silva	46.204.795-7	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Maria Salette Bezerra	16.376.021	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Marlene Ap. de Almeida Aguiar	9.217.818-2	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Mary Angela Ungarette	15.319.447	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Patricia Guimarães	28.106.433-7	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Ronise Adriana Zieri Colozi	18.808.299	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Rosangela de Souza Santana	23.857.085-X	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Rosimeire Gonçalves	22.215.517-6	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Sandra Ap. Pagoto Casagrande	17.616.915	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Sandra Roberta Alves Eugênio	18.486.760-5	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Silmara Ap. dos Santos Carvalho	13.240.687	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Silvana T. Ferreira Cardoso	19.361.460-1	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Silvia Helena Hernandes Estima	15.320.984	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Simone Sanches Donegá	17.442.495	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Tatiana Regina Baffi	32.745.005-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Valeria Claudia Camilo Andrioli	26.560.624-0	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Vanderleia Oliveira de Souza	18.195.678-0	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Viviane Pedroso de Campos	30.750.619-8	5 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018

ENSINO FUNDAMENTAL II

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Fernanda Silveira Malta	MG 7.765.573	5 horas/ sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018
Natália Bueno Dias	40.190.518-4	5 horas/ sem	de 19/02/2018 a 29/06/2018

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Andréa Pereira	20.882.293	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Érika Leone	21.191.295	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Fabiana de Souza	23.212.733-5	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Gislaine Daires Miranda Caetano	18.808.297-9	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Ireni Lolanda Rezende	18.291.559-1	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Ivana de Jesus Alves	14.873.187	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Maria Inês G. de Souza Costa	17.278.466-9	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Marlei Muniz Rodrigues	16.376.049-4	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Regina Célia Gallo	13.240.748	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Silvia Helena Ribeiro dos Reis	16.926.332	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Silvia Regina Marques da Costa	32.745.005-8	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018
Sonia Maria Caroni	13.240.720-6	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018

EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Roseli Pires da Silva Leone	17.616.910	4 horas/sem	19/02/2018 a 29/06/2018

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 154 DE 09 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Gestores de Contratos, conforme especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os servidores relacionados no quadro abaixo, para responder pela gestão dos contratos firmados com as diversas empresas, observados os termos dos antecedentes editais da licitação pertinente, e propostas adjudicadas, documentos que integram o presente instrumento dos contratos, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CHAMADA PÚBLICA

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
003/2017	Serviços de Cobrança de Guias de Arrecadação de Tributos e Taxas Municipais	- Itaú Unibanco S/A - Banco do Brasil S/A - Caixa Econômica Federal	- Gustavo Aparecido de Gáspari - Glaucia Gamboni

CONVITE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
001/2017	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto	- Flow Engenharia LTDA EPP	- Anderson Alexandre - Joana D'Arc de Oliveira Caroni - David Pivetta Trentini

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
002/2018	Medicamentos Ordem Judicial	- João José Mingatos Farmácia ME	- Gustavo David - Luís Henrique Colli
003/2018	Seringa para Aplicação de Insulina	- Inova Comercial Hospitalar EIRELI	- Gustavo David - Bruna Guimarães Pereira da Silva Diniz

DISPENSA POR LIMITE

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	**Gestor do Contrato**
001/2018	Impressão de Carnês de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença	- SMARAPD Informática LTDA	- Mônica Marim Camolezi
002/2018	Projeto de Disponibilidade Hídrica para Abastecimento de Água	- ENG Consultoria e Projetos S/S LTDA ME	- Anderson Alexandre - Giane Zuquete
003/2018	Mamadeiras, Chupetas e Lenços Umedecidos	- Francisco & Gallo LTDA ME	- Marta Aparecida Costa Stéfani - Marisangela Aparecida Rocha Mineiro
004/2018	Placas de Sinalização Vertical	- Banderplaca Indústria e Comércio EIRELI	- Michel Alexandre Ungarette - José Ricardo Cristiano
005/2018	Locação de Caminhão com Cesto Aéreo Isolado	- ALJE Stefani Serviços EIRELI EPP	- Geraldo Pereira da Silva - David Pivetta Trentini
006/2018	Hospedagem dos Engenheiros da CODASP	- Rafael Gonçalves da Costa ME	- Robson Mateus Borges da Silva - Arzílio José Fernandes
007/2018	Varetas e Molas Espirais para Desobstrução de Redes de Esgoto	- Rosiane Amaral Pansa Silva ME	- Hozualdo Francisco da Fonseca - David Pivetta Trentini
008/2018	Serviço de Propaganda Volante	- José de Mattos Cabral Neto ME	- Robson Mateus Borges da Silva - Kerilene Cassaro
009/2018	Locação de Caminhão com Equipamento de Alta Pressão	- Desentupidora Sertanezina LTDA ME	- Hozualdo Francisco da Fonseca - David Pivetta Trentini
010/2018	Protetor Solar para os Agentes Comunitários de Saúde	- Ducatti & Ducatti Comercial LTDA ME	- Bruna Guimarães Pereira da Silva - Neucimar Carolina de Lima Vernilho
011/2018	Atualização e Suporte no Site Institucional da Prefeitura	- Williarts Gestão Web LTDA ME	- Kerilene Cassaro - Daiana Daniela Rogério da Silva
012/2018	Pratos, Colheres e Copos	- Casinha do Papel LTDA EPP - Francisco & Gallo LTDA	- Marta Aparecida Costa Stefani - Marisangela Aparecida Rocha Mineiro
014/2018	Serviços de Hidroterapia	- Bertoni e Paes Condicionamento Físico LTDA ME	- Luciana Santos Carvalho Guindalini - Simone Furlan
015/2018	Reconstrução do Muro do Campo Jardim Santa Vitória	- Pires Montagem Industrial LTDA ME	- José Gonzaga Neves Oliveira - Gilberto Rocha de Souza
016/2018	Asfalto Usinado a Quinte	- Biovap Asfalto Rápido e Construtora EIRELI EPP	- Milton Aparecido de Araújo - Celso Rodrigues Gomes
017/2018	Reforma da Pista de Skate	- Pires Montagem Industrial LTDA ME	- José Gonzaga Neves Oliveira - Gilberto Rocha de Souza
018/2018	Pintura do Anfiteatro	- João Carlos Barbosa Construções	- José Gonzaga Neves Oliveira - Filipe Rodrigues Lombardi Franco
019/2018	Curso de Panificação	- Vanilde Zeferino Sanchez	- Jéssica Sisdelli Brito
020/2018	Plataforma Digital SISAMO	- Rodrigues & Cunha LTDA ME	- Mônica Marim Camolezi - Isabel Cristina Lourenço
021/2018	Curso de Artesanato	- Regina Nascimento	- Jéssica Sisdelli Brito - Laide Conceição Zeferino Pereira
022/2018	Maquina de Escrever em Braille	- Civiam Comércio, Importação e Exportação LTDA	- Elton Fabrino Fatareli - Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
024/2018	Perfilagem Ótica	- JC Rapouso & Rapouso LTDA	- Giane Zuquete - David Pivetta Trentini

INEXIGIBILIDADE

Processo	Objeto	Locador	Gestor do Contrato
001/2018	Apostilas de Matemática	- C. R. B. Zaparolli EIRELI ME	- Alessandra Rosa Desidério - Marta Aparecida Costa Stefani

LOCAÇÃO

Processo	Objeto	Locador	Gestor do Contrato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

068/2018	Imóvel Urbano localizado na Rua Sergipe n.° 354	- David Renato Francisco dos Reis - Neusa Maria Gonçalves dos Reis	- Danusa Talita Gonçalves Marim - Mônica Helena da Silva

PREGÃO

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
001/2018	Banda de Carnaval	- Rodrigo Aparecido Vieira	- José Gonzaga Neves Oliveira - Gilberto Rocha de Souza
004/2018	Transporte de Alunos Zona Rural	- Viação Sertanezina LTDA EPP	- Alessandra Rosa Desidério - Marta Aparecida Costa Stefani
007/2018	Gêneros Alimentícios	- Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA - Ketys Indústria e Comércio de Alimentos LTDA ME - CCF Nutri Eireli ME - Licit Pit Comércio Atacadista e Varejista EIRELI EPP	- Larissa Godoy Cussiol - Elton Fabrino Fatarelli
019/2018	Ovos de Páscoa	- Ric-Pan Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI	- Alessandra Rosa Desidério - Marta Aparecida Costa Stefani

TOMADA DE PREÇO

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
013/2017	Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Pitangueiras	- HP Engenharia LTDA ME	- Sebastião João Soares - José Renato Gatto
014/2017	Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Pitangueiras	- HP Engenharia LTDA ME	- Sebastião João Soares - José Renato Gatto
015/2017	Construção de Campo de Futebol com Vestiários	- F. M. Kerbauy Resende EPP	- Sebastião João Soares - José Renato Gatto

Art. 2º. Em caso de os referidos contratos vierem por algum motivo serem aditados, continuarão os gestores acima nomeados exercendo a responsabilidade da gestão dos mesmos até o seu devido encerramento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinatura dos contratos acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de março de 2018

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 155 DE 09 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 2167, 2211, 2271, 2300 e 2319 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fernandes José Pereira Júnior	Jardineiro	2012 a 2017	02/03/2018 a 31/03/2018
Alessandra Ap. Carasek	Prof. Ed. Creche	2010 a 2015	05/03/2018 a 19/03/2018
Ilimara Pedro Cirino	Aux. Serviços Gerais	2011 a 2016	22/03/2018 a 05/05/2018
Sônia Maria Santana Carvalho Amorim	Aux. Serviços Gerais	2005 a 2010	07/03/2018 a 29/03/2018
Adriana Ap. Talarico Colli	Aux. Serviços Gerais	2010 a 2015	26/02/2018 a 11/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 09 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 023/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 023/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios itens fracassados, conforme descrições do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 22/03/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 024/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 024/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, conforme descrições do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 23/03/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, que tem por objetivo a seleção de organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças e jovens, de Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, tendo por objetivo o atendimento Multidisciplinar realizado no contra turno da matrícula regular, para alunos com TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, terapeuta ocupacional, medico, fisioterapeuta, psicopedagogo e nutricionista, cujo atendimento dar-se-á em caráter complementar e no contra turno, visando o acolhimento de até 10 alunos com Transtorno do Espectro Autista, durante o ano letivo, conforme especificidades elencadas no Anexo I.

O prazo para apresentação dos envelopes de credenciamento e proposta se dará no período de 12/03/2018 a 09/04/2018. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, localizada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, centro, Pitangueiras/SP, CEP nº 14750-000 – Telefone (16) 3952-9121, no dia 13 de abril de 2018, às 9h.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, conforme descrições do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor do descritivo do Anexo I do edital.

Sendo assim, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação da proposta, permanece o dia 23 de março de 2018 às 09:00 horas para a sessão pública.

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO Nº 026/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 026/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais de Ordem Judicial, conforme descrições do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 28/03/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2018
PREGÃO nº 017/2018

DETENTORA:

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP

CNPJ: 00.759.039/0001-97

Rua José Guide, nº 521, Distrito Industrial

São José do Rio Preto, SP CEP: 15.035-500

Proprietário, Luiz José Aparecido Zambon

CPF nº: 056.120.958-80

Constitui-se objeto da presente a Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/03/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 7.680,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018
PREGÃO nº 017/2018

DETENTORA:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, KM 525 CXPST 105

Tupã, SP CEP: 17.604-830

Sócio, Samir Reinato Ferrão

CPF nº: 373.726.388-44

Constitui-se objeto da presente a Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/03/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 83.623,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018
PREGÃO nº 017/2018

DETENTORA:

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA-EPP

CNPJ: 12.261.184/0001-22

Avenida Jovino Fernandes de Salles, nº 1179

Alfenas, MG CEP: 37.133-690

Proprietário, Josinaldo Epifanio da Silva

CPF nº: 229.171.954-87

Constitui-se objeto da presente a Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/03/2018

Prazo: 12 meses

Valor: 21.974,81

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 07, 12, 20, 21, 22, 26, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 46, 47, 49, 67, 74, 80, 81, 82, 83, 86, do Pregão Nº 011/2018, à empresa ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-ME, CNPJ: 13.593.394/0001-80, no valor total de R$ 30.611,20 (trinta mil seiscentos e onze reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - para aquisição de materiais de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INFÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

32 – 3.3.90.30.00 18.541.006.2.601 – DESENV. COMERCIAL , IND. E GESTÃO AMBIENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

69 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

161 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 – MANUT DA CULTURA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

252 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 – 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

279 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

280 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

281 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROG. BOLSA FAMILIA E CADAST. UNICO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

282 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.512 – APOIO A ORG. E GESTÃO DO SUAS IGD SUAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

293 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇOES ADM. DE INFRA ESTRUT. URBANA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

309 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

329 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 19, 25, 27, 29, 30, 34, 40, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 90 e 94 do Pregão Nº 011/2018, à empresa ADRIANA ANTONIO MAROUVO-ME, CNPJ: 09.622.667/0001-09, no valor total de R$ 19.947,63 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - para aquisição de materiais de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INFÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

32 – 3.3.90.30.00 18.541.006.2.601 – DESENV. COMERCIAL , IND. E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

GESTÃO AMBIENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

69 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

161 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 – MANUT DA CULTURA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

252 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 – 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

279 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

280 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

281 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROG. BOLSA FAMILIA E CADAST. UNICO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

282 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.512 – APOIO A ORG. E GESTÃO DO SUAS IGD SUAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

293 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇOES ADM. DE INFRA ESTRUT. URBANA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

309 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

329 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 31, 33, 37, 41, 45, 48, 50, 51, 56, 57, 64, 66, 68, 75, 76, 78, 79, 84, 85, 87, 88, 89, 92 e 93 do Pregão Nº 011/2018, à empresa GILBERTO DOS SANTOS TOSTA-ME, CNPJ: 08.247.334/0001-76, no valor total de R$ 44.097,07 (quarenta e quatro mil noventa e sete reais e sete centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - para aquisição de materiais de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INFÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

32 – 3.3.90.30.00 18.541.006.2.601 – DESENV. COMERCIAL , IND. E GESTÃO AMBIENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

69 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

101 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

161 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 – MANUT DA CULTURA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

252 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 – 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

279 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

280 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

281 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROG. BOLSA FAMILIA E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CADAST. UNICO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUP. PELO F.M.A.S

282 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.512 – APOIO A ORG. E GESTÃO DO SUAS IGD SUAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

293 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇOES ADM. DE INFRA ESTRUT. URBANA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

309 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

329 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 12 do Pregão Nº 007/2018, à empresa LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20, no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.13 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

154 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 07 do Pregão Nº 007/2018, à empresa CCF NUTRI EIRELI-ME, CNPJ: 22.516.278/0001-59, no valor total de R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinqüenta e dois reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.13 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

154 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 06, 13 e 14 do Pregão Nº 007/2018, à empresa KETYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 19.904.180/0001-64, no valor total de R$ 42.610,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.13 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

154 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/02/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 15 do Pregão Nº 007/2018, à empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 008.528.442/0001-17, no valor total de R$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos/serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.13 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

154 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Pitangueiras, 08 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/03/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 do Pregão Nº 017/2018, à empresa JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA-EPP, CNPJ: 12.261.184/0001-22, no valor total de R$ 21.974,8150 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

331 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRÂNSITO

Pitangueiras, 13 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/03/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 22, 23, 24, 25 e 32 do Pregão Nº 017/2018, à empresa BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 00.759.039/0001-97, no valor total de R$ 7.680,10 (sete mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

331 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRÂNSITO

Pitangueiras, 13 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/03/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 07, 31 e 33 do Pregão Nº 017/2018, à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.528/0001-66, no valor total de R$ 83.623,00 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA , DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

331 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRÂNSITO

Pitangueiras, 13 de março de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RODRIGO DE ANDRADE TECNOLOGIA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

RODRIGO DE ANDRADE TECNOLOGIA, CNPJ – 08.907.096/0001-88, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 372, Loja 01, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Rodrigo de Andrade, CPF nº 126.598.878-10.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de peças para troca de equipamentos de informática que estão em uso.

Data: 14/03/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 7.800,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A RIC-PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RIC-PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ – 05.974.081/0001-44, com sede à Rua Coronel Alípio Dias, nº 878, Centro, município de São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13.720-000, neste ato representada por sua sócia, Roseli Martins, CPF nº: 068.488.288-40.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de ovos de páscoa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 019/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 93.510,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovacu, nº 1220 – Lote 54, Vila Triangulo, município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada por sua sócia, senhora Larissa Cardoso Machado, CPF nº: 081.176.039-18.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 653,10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.653,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurim Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 15.708,00

CONTRATO QUE ENRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 24.826.631/0001-22, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 440, Centro, município de São João da Boa Vista-SP, CEP: 13.870-249, neste ato representada por seu sócio, senhor Gabriel dos Reis Ferreira, CPF nº: 484.726.078-36.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 494,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ – 008.528.442/0001-17, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, município de São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.035-510, neste ato representada por sua sócia, Barbara Cruz Faitarone, CPF nº: 384.881.378-50.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/03/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 6.039,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A KETYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

KETYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ – 19.904.180/0001-64, com sede à Rua Otavio Jonas de Paula, nº 1-145, município de Bauru - SP, CEP: 17.065.490, neste ato representada por sua sócio, Cristiano Alves da Cruz, CPF nº 322.516.578-60.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/03/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 42.610,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A CCF NUTRI EIRELI ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CCF NUTRI EIRELI-ME, CNPJ – 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, município de Cedral - SP, CEP: 15.895-000, neste ato representada por sua sócio, Cristiano de Ferreira Carvalho, CPF nº 368.999.058-09.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/03/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 7.152,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-EPP, CNPJ – 27.182.663/0001-20, com sede à Ceara, nº 350, Centro, município de Pitangueiras - SP, CEP: 14.750-000, neste ato representada por sua sócio, Luiz Plati Junior, CPF nº 332.007.798-88.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/03/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 14.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA R.S.M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

R.S.M COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP , CNPJ: 06.086.585/0001-90, com sede à Avenida Arthur Nonato, 6117 Sobreloja município de São Jose do rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.092-000, neste ato representada por seu diretor, senhor José Antonio Marcon CPF. 736.946.658-20.

Constitui-se objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de ônibus escolar rural, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 128/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a rescisão contratual de forma unilateral, em razão do não cumprimento do prazo pactuado para o fornecimento do bem licitado, considerando a urgência para a aquisição e efetivação do atendimento as necessidades dos alunos da zona rural, para o transporte escolar.

Resolve a parte contratante rescindir o contrato de nº 341/2017 celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 78 inc. I da Lei 8.666/93 em cumprimento a cláusula 7.1 do contrato supramencionado.

Data: 08/03/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, COM SERVIÇOS DE GUINDASTE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA - EPP, CNPJ – 03.682.815/0001-96, com sede à Rua Nestor Elias David nº 133 Jardim São Sebastião, município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo CEP: 14.730-000, neste ato representada pelos seus sócios, senhor José Carlos Rapouso CPF n° 046.922.078-33 e senhor Túlio Morozini Rapouso, CPF n° 408.387.218-77.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e instalação de motobombas submersas, com serviços de guindaste, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 038/2013 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2018

Valor: R$ 12.304,00

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CAL ARCO ÍRIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA.

CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CAL ARCO ÍRIS LTDA, CNPJ – 19.281.807/0001-78, com sede à Rodovia BR 354, s/n Km 501,9, Zona Rural, Município de Formiga-MG, CEP: 35.570-000 neste ato representada pelo sua sócia, senhora Elaine Geralda Lima, CPF: 357.138.606-04.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Cal Hidratada para tratamento de água, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 028/2014 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/03/2018

Valor: R$ 2.700,00

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NGA JARDINÓPOLIS – NUCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NGA JARDINÓPOLIS – NUCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ – 10.556.415/0001-08, com sede à Estrada Municipal Jardinópolis/Sales de Oliveira sem nº KM 9 Anexo II Sitio Alexandre – Zona Rural CEP: 14.680-000, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Alexandre Ferreira Bueno, CPF nº: 784.999.921-53 e André Luis Lima Meira, CPF nº: 665.890.024-87.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, com emprego de material, mão de obra especializada e todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 026/2015 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/03/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 105.600,00

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS Nº 003/2013
CONVOCAÇÃO CURSO INTRODUTÓRIO

Eu Marcos Aurélio Soriano, na qualidade de Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS, e decorrido o prazo recursal constante no item 9.1 do Edital, sem que houvesse a interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, diante da DESISTÊNCIA de alguns candidatos, CONVOCO os abaixo descritos, conforme sua área de abrangência, a comparecerem a Rua Dr Euclides Zanini Caldas, nº 633, no município de Pitangueiras/SP, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 á 21 de Março de 2018, das 8hrs as 12hrs e das 13hrs as 17hrs, para fase II, Curso Introdutório de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

formação inicial e continuada, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme determina o item 9 e seguintes do Edital do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULO nº 03/2013, para complementar a lista anteriormente divulgada.

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- UBS / PACS Jardim Bela Vista

Class	R.G.	CANDIDATO
14º	53.952.117-6	Maria Aparecida Alves Barros Azevedo

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- UBS / PACS Jardim São João

Class	R.G.	CANDIDATO
20º	14.935.124	Tânia Cristina Lima da Silva

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- UBS / PACS Jardim Santa Vitoria

Class	R.G.	CANDIDATO
14º	49.521.016-X	Ana Beatriz Estevão de Oliveira
16º	45.834.154-X	Beatriz Angélica Pereira

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- UBS / PACS Jardim Leone

Class	R.G.	CANDIDATO
14º	46.752.704-0	Vanessa Camila Maciel

Pitangueiras, 09 de Março de 2018

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2013 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n.° 66, até 08 de Abril de 2018 das 08h às 12h e das 13h às 17h, com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

DENTISTA

MATEUS MOREIRA DE LAZARI CLASSIF. 02

Pitangueiras, 09 de Março de 2018

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2013 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n.° 66, até 08 de Abril de 2018 das 08h às 12h e das 13h às 17h, com a finalidade de manifestar interesse em ocuparem a vaga abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: DENTISTA – 01 Vaga (Estão sendo convocados candidatos em número superior ao de vagas, como medida acauteladora no caso de ocorrer alguma renúncia)

RG	CANDIDATO	CLASSIF.
24.172.450-8	MATEUS MOREIRA DE LAZARI	02º
29.102.232-7	MAURICIO LOPES FIRMINO	03º
780835	LINDOMAR DE FARIA SILVA	04º
27.168.242-5	LISANDRA ALVES CANELO	05º
30.220.493-1	YAMBA CARLA LARA PEREIRA	06º
22.636.493-1	LIGIA FLAVIA ALVES SIQUEIRA	07º
40.450.890-X	HELDER RIBEIRO CALDAS	08º
42.604.904-4	PRISCILA CRISTINA DE PAULA	09º
48.679.728-4	CAROLINA YUMI HOSHINO	10º
28.799.737-6	BRUNA DENIPOTTE LUCATO	11º

Pitangueiras, 09 de Março de 2018

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Saúde**

Conselho Municipal de Saúde
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 634 – Centro – Pitangueiras/SP – CEP 14.750-000
Fone/Fax – 16 – 3952-9920
E-mail: cms.pitangueiras@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS/Pitangueiras N.º 046/2018

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 2.630 de 26 de maio de 2008 e conforme Decreto Municipal nº 3.822 de 30/08/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras e suas alterações.

Considerando:

- Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- Declaração do Conselho Municipal de Saúde datada de 23/02/2018 e ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada na mesma data.

RESOLVE:

Art.1º - **Aprovar a prestação de contas da área da saúde do município de Pitangueiras, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2017.**

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2018.

SILVANA APARECIDA GALÃO LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras
Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MÊS DE FEVEIRO/2.018 – 2ª QUINZENA
APROVAÇÕES
COMUNICADO DE
APROVAÇÃO

Nº Processo: 451/2018

Data Protocolo: 16/01/2018

Nome: REGIS PAIVA

Endereço: Rua João Alves Aristeu, nº 92, Quadra 03, Lote 09, Green Park

Cadastro Municipal nº: 1.19.330.0900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 022/2018

Construção Residencial: 141,70 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 16/02/2018.

HABITE-SE
COMUNICADO DE
HABITE-SE

Nº Processo: 1038/18

Data Protocolo: 29/01/2018

Nome: MARCELO APARECIDO MANTOVANI

Endereço: Rua Hideraldo Ramiro Guimarães, nº 67, Lote 08, Quadra 06, Jd São Heitor

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.12.061.0800

Projeto Aprovado em: 31/01/2007

Para Fins: Residencial

Padrão: Médio

Habite-se nº: 030/2018

Área do Terreno: 260,00 m²

Área Total Construída: 209,84 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 21/02/2018, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE
HABITE-SE

Nº Processo: 1906/2018

Data Protocolo: 21/02/2018

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 457, Lote 16, Quadra "A", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.010.1600

Projeto Aprovado em: 16/02/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 031/2018

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 62,46 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 27/02/2018, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE
HABITE-SE

Nº Processo: 1826/2018

Data Protocolo: 20/02/2018

Nome: ADEMIR DONIZETE SILVA

Endereço: Avenida Sete, nº 97, Lote 04, Quadra "A", Centro

Distrito de Ibitiuva

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 2.04.040.1400

Projeto Aprovado em: 07/02/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 032/2018

Área do Terreno: 313,35 m²

Área Total Construída: 60,63 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 28/02/2018, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

Secretaria Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACÚMULO DE CARGOS nº01/2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, diante das documentações apresentadas pelas Diretorias das Unidades de Ensino, dos seus respectivos docentes e, após ter verificado todos os documentos pertinentes decido pelo PARECER FAVORÁVEL da acumulação de cargos, haja vista que não foi encontrada nenhuma irregularidade e nenhuma incompatibilidade de horários.

Assim sendo, por estarem as solicitações de acúmulos de cargo em consonância com o Artigo 37, inciso XVI, itens a, b, c da Constituição Federal bem como com a legislação municipal e estadual, todos os acúmulos de cargos solicitados, que se encontram discriminados abaixo recebem por parte desta secretária a chancela de ACÚMULO LEGAL.

Pitangueiras, 01 de Março de 2018.

_____

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ

Secretária Municipal de Educação

RELAÇÃO DE PROFESSORES COM ACUMULO COM PARECER LEGAL – ATO DECISÓRIO 01/2018

NOME DO DOCENTE	CARGO/FUNÇÃO	SEDE CONTROLE DE FREQÜÊNCIA	RG
Alair Rosa de Souza	Prof. Educação Infantil	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	17.442.436-X
Alessandro Luiz Matheus	Prof. Educação Física	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	44.031.928-6
Aline Cristina Arcará Tavares	Prof. Educação Básica I	E.M. Domingos Paro	33.568.271-6
Ana Claudia Lima Carvalho	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	20.403.403
Andrea Pereira	Prof. Educação Física	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	20.882.293
Carla Luciene Cávoli	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	22.560.626-4
Carmem Silvia Luz Pereira	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	20.481.271
Cibele de Souza Xavier	Prof. Educação Infantil	E.M. Mário Rossin	17.279.695
Daniela Carvalho Ripamonte	Prof. Educação Infantil	E.M. Mário Rossin	22.560.603-3
Daniela Tosi Campielo	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	19.563.888
Edmar Lucas Leone	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	41.909.094-0
Elaine Soares Cardoso	Prof. Educação Básica I	E.M.E.I. Maria Luiza Sanchez Silva	19.787.128
Elaine Cristina Soares	Prof. Educadora de creche	Creche Princesa Isabel	26.789.435-1
Eliane Ap. Cardone Pires da Silva	Prof. Educação Básica I	E.M. Mário Rossin	19.787.129
Elisabete dos Santos Pereira da Silva Soares Ferreira	Prof. Educação Infantil	E.M. Antônio Domingos Paro	20.299.014-X
Fátima Aparecida Moraes	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	18.291.653
Giseli Andrioli	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	43.584.391-6
Ídia Vanessa Mazer Amorim	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Dirce da Silva Dias	30.467.414-X
Joana Caroni	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	17.279.634-9
Katia Silene Francisco	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	19.231.701-5
Luis Fernando Rodrigues	Prof. Educação Física	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	12.786.598
Maria José Moretto Garcia	Prof. Educação Infantil	E.M. Antônio Domingos Paro	20.480.011

1

Maria Lucia Seraphin	Prof. Educação Física	E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	54.264.282-7
Maria Vânia de Souza	Prof. Educação Infantil	E.M. Antônio Domingos Paro	45.272.998-1
Marina Fernandes Betoni	Prof. Educação Infantil	E.M. José Foresti	13.979.902-3
Marisa Ap. Liotti de Azevedo	Prof. Educação Infantil	E.M.E.I. Maria Luiza Sanchez Silva	16.376.026-3
Marlene C. Mantovani da Silva	Prof. Educação Básica I	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	20.099.198
Marta Soares da Mota	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Dirce da Silva Dias	21.191.444-7
Miriam Cristina dos Reis Sorente	Vice Diretora de Escola	E.M. Prof.ª Dirce da Silva Dias	28.341.261-6
Roberto Atilio	Prof. Educação Física	E.M. Mário Rossin	10.523.732-2
Roselene Stafy Ruiz	Prof. Educação Infantil	E.M. Mário Rossin	15.852.957-7
Selma Valéria Dalla Costa e Costa	Diretora de Escola	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	18.195.684-6
Sirlete Lemes da Costa	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	22.757.406-0
Sonia Maria Caroni	Prof. Educação Básica I	E.M. Prof.ª Celina Mendes Corrêa Ricci	13.240.720-6
Tatiana Gomes Ribeiro	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	34.765.454X
Valdiro Batista Marques	Professor Coordenador Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	23.827.3163
Vanessa Sacramento Souza	Prof. Educação Básica I	E.M. José Foresti	32.660.799-7
Vera Lucia Freitas	Prof. Educação Básica I	E.M. Domingos Paro	20.099.180
Vinicius Tostes Bragil	Prof. Educação Básica II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	41.715.529-3
Zilda Aparecida da Silva Oliveira	Prof. Educação Básica I	E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	25.406.173-4

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº56/2018

Pitangueiras, 09 de Março de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
3° Ano E	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 7h às 12h	Terça-feira das 18h15min às 20h35min.	Substituição da professora Sirleni Rodrigues Amorim de Paula em licença maternidade	27/03/2018 a 25/05/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 12/03/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

Fiscalização Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária

Inscrições

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 524/2018 de 17/01/2018
Data do deferimento: 05/02/2018 14:43:37
Razão Social: AMANDA CAROLINE FORESTI 42321934808
CPF/CNPJ: 29.251.587/0001-93
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 239
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, SIRLENE APARECIDA ACQUA, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1134330-86 de 24/01/2018
Data do deferimento: 06/02/2018 14:06:43
Razão Social: GALLON & GALLON COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.447.354/0001-60
Endereço: RUA PARAIBA, 620
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Comércio a var. de peças e acessórios novos para veículos automotores, manut. e repar. de tratores agríc., serv. de manut. e reparação mecânica de veículos automotores, de borracharia para veículos automot., com. a varej. de peneumáticos e câmera de ar.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 324/2018 de 10/01/2018
Data do deferimento: 06/02/2018 15:49:48
Razão Social: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA 286226042833
CPF/CNPJ: 29.015.962/0001-04
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 74
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 10692/2017 de 15/12/2017
Data do deferimento: 07/02/2018 11:56:04
Razão Social: BIMAIL MEULA 07136139805
CPF/CNPJ: 29.146.136/0001-96
Endereço: RUA DOUTOR EUCLIDES ZANINI CALDAS, 1120
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Cabeleireiros, manicure e pedicure.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 10692/2017 de 15/12/2017
Data do deferimento: 07/02/2018 13:23:35
Razão Social: BIMAIL MEULA 07136139805
CPF/CNPJ: 29.146.136/0001-96
Endereço: RUA DOUTOR EUCLIDES ZANINI CALDAS, 1120
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Cabeleireiros, manicure e pedicure.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1090146-28 de 13/12/2017
Data do deferimento: 08/02/2018 08:30:04
Razão Social: DECIO A. R. OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 14.988.027/0002-20
Endereço: RUA HEITOR GODOY, 88
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Edição de jornais diários, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Marketing direto e os Cnas 5912099, 5811500, 1813001, 4761002, 3299003
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1150711.81 de 02/02/2018
Data do deferimento: 21/02/2018 09:23:37
Razão Social: TANNER ENGENHARIA E INSPEÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 29.607.326/0001-63
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 812 CASA
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Serviços de engenharia; testes e análise técnicas; serv. comb.escritório e apoip administrativo; com. varej.esp. peças e acess. apar. eletronico uso doméstico, exceto inform. comunicação e repar. e manut. de equip. eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, SIRLENE APARECIDA ACQUA, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1397/2018 de 06/02/2018
Data do deferimento: 21/02/2018 09:24:50
Razão Social: CAPTASOL COM. INSTALAÇÃO E MAN. ELETRICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 22.919.495/0001-90
Endereço: RUA AMAZONAS, 557
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Comércio varejista de material elétrico, de ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, instalação e manutenção elétrica e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 749/2018-1 de 23/01/2018
Data do deferimento: 22/02/2018 09:50:51
Razão Social: ISMAEL REGINATO 04434639803
CPF/CNPJ: 29.100.228/0001-35
Endereço: PRAÇA LARGO DA MATRIZ, 3 QUIOSQUE 03
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, SIRLENE APARECIDA ACQUA, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1854/2018 de 20/02/2018
Data do deferimento: 26/02/2018 09:26:47
Razão Social: PAULO ROBERTO LOCCE 55095062887
CPF/CNPJ: 29.572.056/0001-00
Endereço: RUA ALAGOAS, 164
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Promoção de vendas.
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, CRISTIANE S MANTOVANI, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1877/2018 de 21/02/2018
Data do deferimento: 26/02/2018 09:34:49
Razão Social: ADRIANO MEDEIROS COSTA 38013567877
CPF/CNPJ: 29.579.732/0001-60
Endereço: RUA JOSE TOSI, 428
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e outros serviços de acabamento em fios, tecidos, etc
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, GERALDO MARTINS FONTES, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Deferimento da Solicitação de Abertura de Inscrição Municipal
N° Processo: 1759/2018 de 20/02/2018
Data do deferimento: 26/02/2018 09:43:33
Razão Social: LEONARDO DOS REIS RIBEIRO 43964964867
CPF/CNPJ: 29.517.970/0001-40
Endereço: RUA Ceara, 1094
Município: PITANGUEIRAS UF: SP
Atividade: Serviços de entrega rápida
O(A) Fiscal de Tributos do Município de Pitangueiras, GERALDO MARTINS FONTES, comunica o deferimento da solicitação da abertura de inscrição municipal.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 055/2018.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Dajima A Cortizo Perez
Local do Imóvel: : Rua Rui Barbosa, nº 140, Centro, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Rui Barbosa, nº 140, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.07.070.0800

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Pitangueiras, 07 de março de 2.018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
MFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 061/2018.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Maria de Fátima Moreira
Local do Imóvel: : Rua Amâncio Procópio Teixeira, nº 05, Jd Paraíso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Manoel Faria, nº 220, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.04.040.0101

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Pitangueiras, 07 de março de 2.018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Maria Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 067/2018.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Aparecido D Ferreira Paron
Compromissário: : Leonel Gomes da Silva
Local do Imóvel: : Rua Joaquim de Souza, nº 292, Jd São João, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Joaquim de Souza, nº 292, Jd São João, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.18.170.0100

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Pitangueiras, 07 de março de 2.018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Maria Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA Nº 310/2017

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Vanildo Simões Estima
Local do Imóvel: : Rua Pedro Pascon Filho, nº 52, Jd São João, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Pedro Pascon Filho, nº 52, Jd São João, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.18.030.0400

Legislação desrespeitada: **Lei nº 3.399, de 21/10/2016 artigo 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não efetuou a retirada dos entulhos, materiais de construção e desobstrução do passeio público do imóvel acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa. Segue em anexo fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da emissão desta.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



Pitangueiras, 05 de janeiro de 2018.

Maria Sylvia Avezum
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 094/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: OSWALDO LUCENTE
Local do Imóvel: RUA PARANÁ – CENTRO
Endereço de entrega: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 127 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-05-040-1205 M² do cadastro: 196,90 M² a limpar: 196,90

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 24 de Janeiro 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: OSWALDO LUCENTE
Local do Imóvel: RUA PARANÁ – CENTRO
Endereço de entrega: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 127 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-05-040-1205 M² do cadastro: 196,90 M² a limpar: 196,90

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel e encaminha ao proprietário da cobrança pelo serviço.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0123/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEITON GONÇALVES DE ALMEIDA
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA FRANCISCO BERTONI, 113 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-25-020-0500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEITON GONÇALVES DE ALMEIDA
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA FRANCISCO BERTONI, 113 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-25-020-0500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

Assim, em 28/12/2017 a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GUILHERME RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA ADÉLIA ZANQUETA SISDELLI, 07 – JD. SÃO BENEDITO
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-0800 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: GUILHERME RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA ADÉLIA ZANQUETA SISDELLI, 07 – JD. SÃO BENEDITO
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-0800 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ILANIA SILVA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA, 68 – COHAB 03
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-0900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: ILANIA SILVA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA, 68 – COHAB 03
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-0900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOANA CARTOXO LIMA
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA CORONEL UBALDO G. SPÍNOLA, 40 – JD. BRASÍLIA
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-2200 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: JOANA CARTOXO LIMA
Local do Imóvel: RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA CORONEL UBALDO G. SPÍNOLA, 40 – JD. BRASÍLIA
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-2200 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: RUBENS DE OLIVEIRA ELIZIARIO
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 565 – JD. LEONE
Cadastro Imobiliário: 1-25-040-0100 M² do cadastro: 165,62 M² a limpar: 165,62

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 31 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: RUBENS DE OLIVEIRA ELIZIARIO
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 565 – JD. LEONE
Cadastro Imobiliário: 1-25-040-0100 M² do cadastro: 165,62 M² a limpar: 165,62

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 014/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI E
RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço
de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário:	1-25-040-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-4000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-4600	M² do cadastro: 180,89	M² a limpar: 180,89

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 31 de Janeiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI E
RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço
de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário:	1-25-040-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-4000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-040-4600	M² do cadastro: 180,89	M² a limpar: 180,89

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



LOTE 08



LOTE 10

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 40



LOTE 46

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 033/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: OSMAR APARECIDO PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO SOUZA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA SIDNEY BUZATI, 421 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-25-080-2900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 05 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: OSMAR APARECIDO PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO SOUZA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA SIDNEY BUZATI, 421 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-25-080-2900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 034/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA CARLOS EDUARDO ROSA
RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário: 1-25-050-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2300	M² do cadastro: 167,76	M² a limpar: 167,76
1-25-050-4400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-4500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 05 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA CARLOS EDUARDO ROSA
RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário: 1-25-050-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-0900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-1900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-2300	M² do cadastro: 167,76	M² a limpar: 167,76
1-25-050-4400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-050-4500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 06



LOTE 07



LOTE 08



LOTE 09

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 10



LOTE 11



LOTE 12



LOTE 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 14



LOTE 15



LOTE 16



LOTE 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 18



LOTE 19



LOTE 20



LOTE 21

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 22



LOTE 23



LOTE 44



LOTE 45

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 035/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA MIGUEL SORRENTE E
RUA CARLOS EDUARDO ROSA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário: 1-25-060-0100	M² do cadastro: 165,62	M² a limpar: 165,62
1-25-060-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-0900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-1900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-2900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
1-25-060-3900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

Cadastro Imobiliário:	1-25-060-4000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4500	M² do cadastro: 180,89	M² a limpar: 180,89

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA MIGUEL SORRENTE E
RUA CARLOS EDUARDO ROSA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário:	1-25-060-0100	M² do cadastro: 165,62	M² a limpar: 165,62
	1-25-060-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-0900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-1900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-2900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3500	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3700	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3800	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-3900	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

Cadastro Imobiliário:	1-25-060-4000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4100	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4300	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4400	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-060-4500	M² do cadastro: 180,89	M² a limpar: 180,89

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 05



LOTE 06



LOTE 07



LOTE 08



LOTE 09



LOTE 10

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 11



LOTE 12



LOTE 13



LOTE 14



LOTE 15



LOTE 16

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 17



LOTE 18



LOTE 19



LOTE 20



LOTE 21



LOTE 25

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 26



LOTE 27



LOTE 28



LOTE 29



LOTE 30



LOTE 31

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 32



LOTE 33



LOTE 34



LOTE 35



LOTE 36



LOTE 37

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 38



LOTE 39



LOTE 40



LOTE 41



LOTE 42



LOTE 43

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 44



LOTE 45

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 036/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EUGENIO LOPES ALVES
Local do Imóvel: RUA OTÍLIO FERNANDES BALIEIRO – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 1920 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-25-060-2300 M² do cadastro: 174,94 M² a limpar: 174,94

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EUGENIO LOPES ALVES
Local do Imóvel: RUA OTÍLIO FERNANDES BALIEIRO – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 1920 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-25-060-2300 M² do cadastro: 174,94 M² a limpar: 174,94

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 044/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: CEZAR ANTONIO DE ANDRADE
Local do Imóvel: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS – CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARANÁ, 560 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-17-042-0700 M² do cadastro: 331,30 M² a limpar: 331,30
1-17-042-0800 M² do cadastro: 325,10 M² a limpar: 325,10

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 08 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: CEZAR ANTONIO DE ANDRADE
Local do Imóvel: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS – CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARANÁ, 560 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-17-042-0700 M² do cadastro: 331,30 M² a limpar: 331,30
1-17-042-0800 M² do cadastro: 325,10 M² a limpar: 325,10

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 055/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLARINDA FERREIRA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA ESPÍRITO SANTO, 119 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-620-0400 M² do cadastro: 275,86 M² a limpar: 275,86

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 08 de Fevereiro de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: CLARINDA FERREIRA DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA ESPÍRITO SANTO, 119 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-620-0400 M² do cadastro: 275,86 M² a limpar: 275,86

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Instituto Municipal de Previdência - PITANPREV

ATA DE ABERTURA, DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018

Aos oito dias do mês de março de 2018, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV, localizado na Rua Santos Dumont 77, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 008/2018, estando presentes os membros: Sra. TATIANE ALVES FERREIRA BENTO, Sr. ANTONIO SÉRGIO TONIELLO e o SR MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, para procederem à abertura dos envelopes do processo licitatório, modalidade CONVITE nº 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil, Previdenciária conforme termo de referencia que é parte integrante do Edital 01/2018, para o Instituto de Prefidência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Pitanprev. As empresas convidadas foram: Lourenço & Neves Serviços Administrativos Ltda ME, localizada na Cidade de São José do Rio Preto - SP., Magma Assessoria Ltda EPP, localizada na cidade de Leme SP; ConsultePrev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda, localizada na cidade de São José do Rio Preto SP; e AFL Integra Assessoria Ltda, localizada na cidade de Olímpia SP. Das empresas convidadas somente as empresas Lourenço & Neves Serviços Administrativos Ltda ME; ConsultePrev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda, e Magma Assessoria Ltda EPP apresentaram seus envelopes dentro do prazo estipulado no Edital, sendo que nenhuma delas estavam representadas para o ato de abertura dos envelopes, resolvendo então esta comissão, abrir os ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas, constatando-se assim como segue: Magma Assessoria Ltda EPP, ConsultePrev Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda, apresentaram a documentação exigidas no Edital, estando assim habilitadas para o certame e a empresa Lourenço & Neves Serviços Administrativos Ltda ME, não atendeu a clausula 4.2.2 item d do edital, ficando assim inabilitada.

Sendo assim, de acordo com o artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93, por não haver no mínimo três empresas habilitadas e para que sejam aplicados os princípio legal da igualdade, fica então fracassado o presente certame.. E para encerrar, eu Antonio Sérgio Toniello _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

TATIANE ALVES FERREIRA BENTO

PRESIDENTE DA C.M.L.

_____

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

MEMBRO DA C.M.L.

_____

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

MEMBRO DA C.M.L.

‘PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações.”

O SR. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras - PITANPREV, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Designar os servidores segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, para compor a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios, a serem efetivados no exercício de 2018, a saber:

TATIANE ALVES VERREIRA BENTO	RG 40.025.886-9 – SSP/SP.
ANTONIO SERGIO TONIELLO	RG 10.770.713 – SSP/SP.
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	RG 26.789.574-4 – SSP/SP.
ALESANDRA RENATA BEATO	RG 29.325.708-5– SSP/SP.

Parágrafo Único - A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

integrantes, sob a presidência do primeiro, que em suas faltas ou impedimentos será substituído pela suplente Sra. Alessandra Renata Beato.

Artigo 2º. - A investidura dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações vigerá até 31/12/2018, nos termos do § 4º, do Artigo 51, da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94.

Parágrafo Único - O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, considerado como relevantes serviços prestados ao Instituto de Previdência.

Artigo 3º. - O Presidente da Comissão requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e Jurídico para elaboração de pareceres.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à Seção Competente.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

Diretor Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Salário Maternidade à Servidora Sra. Viviane Aparecida de Souza Silva".

O Senhor ANTONIO SÉRGIO TONIELLO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Pitangueiras sob o Nº 1.438/2018 em 07 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 2.489 de 21 de dezembro de 2006, c/c o artigo 227. Parágrafo 6º e artigo 7º, inciso XVIII da carta da república;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder, Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias à servidora Sra. Viviane Aparecida de Souza Silva portadora do RG. 33.568.388-5-SSP/SP, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/01/2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 010, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Marisa Silvério da Silva Garnica."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e artigo 35 da Lei Complementar n.º 2.001, de 09/07/1999, assim como o Anexo I, da Lei Complementar n. 3.330, 28/01/2016, e Lei Complementar Nº 3.545, de 25/01/2018;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à Srta. Marisa Silvério da Silva Garnica, portadora do RG n.º 12.786.480-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 128.150.688-50, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, PEB I/II, Tabela II, Faixa 4, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 009/2018, a partir de 01/03/2018 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, observado a limitação do art. 6o da Emenda Constitucional Nº 41/2003, reajustados pela paridade, na mesma proporção que se modificar a remuneração do servidor ativo.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de Março de 2018.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 011, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. José Armando de Oliveira Vallada"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §1o, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos, e Anexo IV – Nível Superior, da Lei Complementar n. 3.324, de 23/12/2015; com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.545 de 25/01/2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. José Armando de Oliveira Vallada, portador do RG n.º 4.165.522-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 116.271.231-7, servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Sáude/Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 006/2018, a partir de 01/03/2018 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de Março de 2018.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Departamento Municipal de Água e Esgoto

RELAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº: 6585/2017

Data Protocolo: 24/07/2017

Nome Requerente: Afrânio Junior da Costa

Endereço: Rua Ternicio Bezerra nº 236 - **Bairro:** Loteamento Jardim Bonsucesso 02

Cadastro Municipal: 1.23.050.1300

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 05/03/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 6731/2017

Data Protocolo: 31/07/2017

Nome Requerente: Antonio Leonel Lopes

Endereço Rua Hideraldo Ramiro Guimarães 78- **Bairro:** Jardim São Heitor

Cadastro Municipal: 1.12.065.2200

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 09/03/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 11017/2017

Data Protocolo: 29/12/2017

Nome Requerente: Elias Aparecido Ferreira de Souza

Endereço: Rua Ternicio Bezerra nº 136 - **Bairro:** Jardim Bonsucesso 02

Cadastro Municipal: 1.23.050.0300.

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 23/01/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 427/2018

Data Protocolo: 15/01/2018

Nome Requerente: Tiago Bertoni Paes

Endereço: Rua Milton Gallão nº 02 - **Bairro:** Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.610.3000

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 25/01/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 5511/2017

Data Protocolo: 23/01/2018

Nome Requerente: Rosemary Domingues Souza

Endereço: Rua Guaianazes nº 438 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.03.030.0902

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 23/01/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 123/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Data Protocolo: 04/01/2018

Nome Requerente: Cristiane Camolezi

Endereço: Rua Claudio Camolezi - **Bairro:** Jardim Gumercindo H. Soares II

Cadastro Municipal: 1.12.280.0400

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 31/01/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 8751/2017

Data Protocolo: 05/10/2017

Nome Requerente: Ricardo Siqueira Martins

Endereço: Rua Luiz Ferreira dos Santos nº 252 - **Bairro:** Jardim Nova Aliança

Cadastro Municipal: 1.25.030.2600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/02/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 9174/2017

Data Protocolo: 23/10/2017

Nome Requerente: Elysio Francisco dos Reis

Endereço: Rua Laércio Clemente Cardone nº 14 - **Bairro:** Jardim Bothanico

Cadastro Municipal: 1.12.440.1800

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 02/02/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 7171/2017

Data Protocolo: 14/08/2017

Nome Requerente: Mirian Carla Vernillho

Endereço: Rua Clovis Guimaraes Spinolla s/nº - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.01.242.0600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 16/02/2017.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 9550/2017

Data Protocolo: 07/11/2017

Nome Requerente: Antonio Delfino de Barros

Endereço: Rua Feliciano Gonçalves nº 130 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.02.260.2400

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 15/02/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 6374/2017

Data Protocolo: 13/07/2017

Nome Requerente: Izilda Quirino Pulito

Endereço: Rua Petrina Porfiro Fernandes nº 22 - **Bairro:** Gumercindo H. Soares

Cadastro Municipal: 1.12.230.0600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 28/02/2018.

- **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 6600/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Data Protocolo: 24/07/2017

Nome Requerente: Anderson Lima de Barros

Endereço: Rua Ternicio Bezerra - **Bairro:** Jardim Bonsucesso II

Cadastro Municipal: 1.23.080.3600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 18/01/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 122/2018

Data Protocolo: 04/01/2018

Nome Requerente: Maria Lucia Chaim

Endereço: Rua Praça São Sebastião nº 138 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.06.050.1100

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 29/01/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 50/2018

Data Protocolo: 03/01/2018

Nome Requerente: Aparecido dos Reis Costa

Endereço: Rua Rafael Rui nº 81 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.12.030.1000

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 25/01/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 10971/2017

Data Protocolo: 27/12/2017

Nome Requerente: João Batista Scalon Junior

Endereço: Rua João Zieri nº 115 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.08.150.1300

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 22/01/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 438/2018

Data Protocolo: 15/01/2018

Nome Requerente: Vanildo Simoes Estima

Endereço: Avenida Bento Gomes da Costa nº 470 - **Bairro:** Centro

Cadastro Municipal: 1.14.240.0300

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 14/02/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 9789/2017

Data Protocolo: 16/11/2017

Nome Requerente: Michael Luis Soares

Endereço: Rua Manoel Gomes da Silva - **Bairro:** Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.670.0300

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 20/02/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo nº 10335/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Data Protocolo: 20/02/2018

Nome Requerente: Sinval Alves Rodrigues

Endereço: Rua Milton Gallão nº 113 - **Bairro:** Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.650.0300

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 20/02/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**
Processo nº 9216/2017

Data Protocolo: 24/10/2017

Nome Requerente: Abigail Farah Santana

Endereço: Rua Rubens Peternelli nº 69 - **Bairro:** Jardim Sumaré

Cadastro Municipal: 1.19.130.1700

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 22/02/2018.

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**
Processo nº 411/2018

Data Protocolo: 15/01/2018

Nome Requerente: João Vitor Silvério

Endereço: Rua Jorge de Mello nº 265 - **Bairro:** Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.600.0800

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 16/02/2018.

·

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 1307/2018

Data Protocolo: 05/02/2018

Nome Requerente: Sebastião Rodrigues Lima

Endereço Rua Rio Grande do Norte nº 470

Cadastro Municipal: 1.17.030.0700

Código ID: 5475

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/03/2018.

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 2085/2018

Data Protocolo: 27/02/2018

Nome Requerente: Marines Rodrigues Caxias

Endereço Rua Henrique Caroni nº 827

Cadastro Municipal: 1.14.030.0700

Código ID: 5320

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 06/03/2018.

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 10042/2017

Data Protocolo: 23/11/2017

Nome Requerente: Claudio Leone

Endereço Rua Israel Vieira Ferreira nº 07

Cadastro Municipal: 1.12.050.2000

Código ID: 3405

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 17/01/2018.

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 10970/2017

Data Protocolo: 27/12/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Nome Requerente: Vanderlei Aparecido Laguna

Endereço Rua Sidney Buzatti nº 84

Cadastro Municipal: 1.03.100.0200

Código ID: 34914

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 22/01/2018.

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 1095/2018

Data Protocolo: 30/01/2018

Nome Requerente: Alfeu Lucente

Endereço Rua Prudêncio Franco

Cadastro Municipal: 1.02.060.2500

Código ID: 1343

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 06/03/2018.

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 1153/2018/2018

Data Protocolo: 31/01/2018

Nome Requerente: Cleonilson Vieira Rodrigues

Endereço Rua Ciryaco Desie nº 09

Cadastro Municipal: 1.02.110.0200

Código ID: 1157

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/03/2018.

· **COMUNICADO DE *CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA***
Processo nº 242/2018

Data Protocolo: 08/01/2018

Nome Requerente: Marco Antonio Rodrigues

Endereço: Avenida das Pitangueiras nº 133- **Bairro:** Centro

Código ID: 9818 e 9939

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA** foi prestado no dia 08/02/2018.